



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo  
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

**DECRETO N.º 018/2024**  
**DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

## **"PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CÁSSIO ROBERTO BERTELLI**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;  
- considerando o que dispõe o § 2º do Artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 019/2006;  
- considerando o atraso na entrega dos carnês de lançamento do IPTU devido a implantação de código de barras para pagamento em instituições financeiras;  
- considerando finalmente que para solução dessas pendências a única medida cabível é a prorrogação do prazo de vencimento da primeira e única parcela deste tributo;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADO** para o próximo dia **21 de Abril de 2024** o prazo para pagamento da primeira parcela ou parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do município de Elisiário/SP, sem a incidência de qualquer acréscimo.

**Artigo 2º** - São mantidas as demais datas de vencimento das parcelas constantes do carnê de lançamento dos tributos a que se refere este decreto.

**Artigo 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 01 de MARÇO de 2024.

**CÁSSIO ROBERTO BERTELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.



RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TECNICO ADMINIST.